



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 877

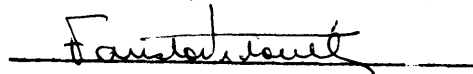
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil - cruzeiros novos), destinado à contratação de Diretor, Advogado e outras despesas necessárias para a instalação e funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirassununga.

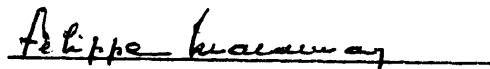
Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a anulação total da verba orçamentária - 09.3.200-64 - Transferências Correntes - NCr\$ 10.000,00- (dez mil cruzeiros novos), e os restantes NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), correrão por conta do saldo - financeiro do exercício de 1967.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1968.


DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
Data supra.


FELIPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.